



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico nº 03/2024
Assunto: **Pedido de Esclarecimento**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de pedido escrito de *esclarecimentos* formulado por pessoa jurídica interessada (**GFB – COMÉRCIO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA**) em participar do certame licitatório em referência.

A dúvida diz respeito ao conteúdo do Edital e também do Temo de Referência:

DAS PREVISÕES CONTIDAS NO ITEM 4.1.2. E 4.2, ‘D’, DO EDITAL

Segundo discorre a peticionária, a locução “*independentemente do disposto no subitem 1.8*” contida no edital, tal como descrita, privilegia empresas locais em desfavor de ME/EPP de outras localidades.

Contudo, sustenta a peticionária não haver justificativa para tanto, uma vez que inexistem empresas que atuem no ramo de fabricação e comércio de caminhões e caçambas basculantes.

Pois bem.

A princípio, cumpre gizar que o propósito da LCM 14/2022 de fato é prestigiar e fomentar a economia local. No caso, a expressão, tal como posta, não foi redigida de forma equivocada, mas em conformidade com os preceitos da lei local, tal como asseverado no parecer jurídico que acompanha a presente resposta.

No tocante à possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial, tem-se que foi bem explicitada a possibilidade no parecer jurídico incluso, tanto as circunstâncias quanto os fundamentos em que é possível, razão pela qual nos remetemos aos fundamentos nela contidos.



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

DAS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

No que diz respeito à descrição dos **itens 1 e 2** do edital, tem-se que merece prosperar parcialmente o pedido de esclarecimentos.

No tocante ao **item 1** a empresa sustenta que o caminhão não possui as especificações em conformidade com as normas do CONTRAN. Todavia, não apresentou os dispositivos ou atos normativos legais que sustentem sua versão.

De qualquer modo, urge destacar não haver necessidade de que sejam fornecidos um caminhão e uma caçamba. Nesse aspecto, há necessidade de se tecer esclarecimento:

O que se orçou na fase interna foi um veículo (caminhão) com entre-eixo compatível para acoplar-se uma caçamba de 15.000 metros cúbicos e não um caminhão com uma caçamba.

Ocorre que na fase interna foram solicitados orçamentos para a aquisição de um caminhão com as seguintes características:

- CAMINHAO VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO (6X4), COM CABINE FRONTAL, VASCULHÁVEL E REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO VIGENTE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 277 CV, COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS) E 2 À RÉ, FREIOS A AR, TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS, PNEUS NOVOS 275/80 E RODA DE AÇO DE 22,5, FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VÁLVULA TIPO BORBOLETA, PBT (PESO BRUTO TOTAL) NO MÍNIMO 23.000 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA TRAÇÃO) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, ENTRE EIXO DO CAMINHÃO COMPATÍVEL PARA CAÇAMBA DE 15.000 TON., SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, INSTALADA SOBRE O CHASSI, INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 12 MESES.

No entanto, ao ser submetido e, posteriormente, aprovado o plano de trabalho, houve um erro de grafia que culminou na publicação do Termo de Referência sem a expressão “**compatível**”, o que pode comprometer a compreensão do que, de fato, se almeja contratar (se é um caminhão ou um caminhão acoplado de uma caçamba).

A dúvida é tão relevante que a própria empresa levantou a possibilidade de se estar diante de uma redundância na solicitação de caçamba basculante no **item 1** e uma caçamba para este mesmo veículo no **item 2**.

Frisa-se que no **item 1** não se está a adquirir uma caçamba, mas apenas um veículo que a comporte, como acima esclarecido.



Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Com relação ao **item 2**, tem-se que, de fato, há informações que necessitam ser complementadas, a fim de que seja melhor esclarecido o objeto.

Com relação ao transporte do caminhão até o local da instalação da caçamba basculante, esclarecemos que será feito pela Administração, às expensas desta.

Por essas razões, **delibero** por acolher parcialmente os pedidos de alteração formulados pela interessada, bem como por **SUSPENDER** o certame até deliberação da Secretaria interessada, republicando-o na sequência, após os necessários ajustes.

Encaminhe-se a presente resposta ao remetente, através do *e-mail* ginambaran@hotmail.com.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**,
aos 2 dias do mês de fevereiro de 2024.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira